

XIX TESTE SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ**EDITAL 005/2019****Proc. Administrativo nº. 02406 /2019**

A ESCOLA SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ESDEPI, no uso das suas atribuições, conferidas pela Resolução Nº. 023/2009, do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Nº. 102, em 04 de junho de 2009, p. 11/13), considerando a Resolução CSDPE/ PI de Nº. 116/2019 (publicada no Diário Oficial do Estado do Piauí, Nº. 65, em 05 de abril de 2019, p. 28/32) e a Portaria GDPG Nº. 955/2019, torna público o regulamento do XIX TESTE SELETIVO PARA ESTÁGIO DE ACADÊMICOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO NA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ, na forma abaixo:

REGULAMENTO DO TESTE SELETIVO**Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O Teste Seletivo, de que trata este edital, destina-se a selecionar estudantes do Curso de Bacharelado em Direito, para preenchimento de vagas e cadastro de reserva, sendo que as vagas que vierem a surgir no curso de validade do teste serão distribuídas, com estrita observância da ordem classificatória, já incluídas as vagas para portadores de deficiência, onde houver mais de uma vaga, da seguinte forma:

Comarca	Vagas
Teresina	CR
Água Branca	02 + CR
Altos	01 + CR
Barras	04 + CR
Batalha	01 + CR
Bom Jesus	01 + CR
Campo Maior	CR
Canto do Buriti	02 + CR
Castelo do Piauí	02 + CR
Cristino Castro	01 + CR
Cocal	01 + CR
Corrente	CR
Esperantina	03 + CR
Floriano	02 + CR
Jaicós	CR
José de Freitas	01 + CR



Luís Correia	01 + CR
Luzilândia	02 + CR
Oeiras	04 + CR
Parnaíba	04 + CR
Paulistana	02 + CR
Pedro II	01 + CR
Picos	CR
Piracuruca	01 + CR
Piripiri	CR
São João do Piauí	02 + CR
São Raimundo Nonato	06 + CR
Simões	01 + CR
Simplício Mendes	02 + CR
União	02 + CR
Uruçui	02 + CR
Valença	01 + CR

(Redação constante no Processo N°. 02565/ 2019).

Art. 2º. A Defensoria Pública do Estado do Piauí, através da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), promoverá teste seletivo de estagiários, constituído por acadêmicos de Direito que, comprovadamente, estejam matriculados e frequentando os 05 (cinco) últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos (Conforme redação na Resolução CSDPE/PI N° 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Art. 3º. O prazo de validade do Teste Seletivo será de um ano, a contar da publicação do resultado final no diário oficial do Estado do Piauí, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

Art. 4º. O valor da bolsa mensal de complementação educacional decorrente do Estágio é de R\$ 900,00 (novecentos reais) ¹, não originando nenhuma espécie de vínculo empregatício entre o estagiário e a Defensoria Pública do Estado.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados e convocados que já fizerem parte do quadro de funcionários ou servidores do Estado do Piauí, por determinação da Portaria de n. 131/2006 SEAD/GAB, de 01 de novembro de 2006, não poderão receber, cumulativamente, os seus vencimentos e a bolsa mensal de complementação educacional, podendo participar apenas voluntariamente do Estágio, desde que não haja conflito de horário do Estágio com o serviço que desempenha no Governo do Estado.

Art. 5º. A carga horária do Estágio será de 20 (vinte) horas semanais, distribuída em jornadas de 04 (quatro) horas diárias, no turno da manhã e, excepcionalmente, em outros

¹ Conforme Resolução CSDPE/PI N°. 116/2019, de 02 de Abril de 2019.

    2

horários de acordo com a necessidade do serviço, bem como em razão de convênios e parcerias firmados pela Defensoria Pública com outros órgãos ou entidades civis. A frequência será atestada através de sistema de ponto que será controlado pelo Defensor Público ou servidor por este designado, sob a supervisão da Coordenação de Estágio para onde deve ser encaminhada a lista de ponto até o quinto dia útil do mês. (Conforme Resolução CSDPE/PI Nº 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Art. 6º. O recesso de férias de trinta dias dos estagiários da Defensoria Pública do Piauí, previsto na Lei 11.788/2008, será concedido de acordo com a conveniência e oportunidade da Instituição, respeitadas as necessidades dos serviços, de forma fracionada, em dois períodos de quinze dias, a ser gozada preferencialmente durante suas férias acadêmicas, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a um ano. Os dias de recesso serão concedidos de maneira proporcional nos casos de o estágio ter duração inferior a um ano.

Art.7º. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 7.853/89, no artigo 6º, Capítulo I, parágrafo 2º, da Lei Estadual Complementar nº 13 de 03/01/1994, é assegurado o direito de inscrição para o teste seletivo, desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições de estagiário da Instituição. Aos portadores de deficiências serão reservados 10% (dez por cento) das vagas por comarca.

Parágrafo primeiro. A vaga reservada às pessoas com deficiência será revertida aos demais candidatos se não houver inscrições e/ou aprovação de candidatos naquelas especiais situações, ou ainda se o número de aprovados não atingir o limite reservado a eles.

Parágrafo segundo. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

Capítulo II **DAS INSCRIÇÕES**

Art. 8º. As inscrições serão feitas no período de 18 Outubro de 2019 até o dia 31 de Outubro de 2019, sendo que não haverá prorrogação, a não ser por motivo de força maior. O pedido de inscrição implicará aceitação, pelo candidato, de todas as normas e condições do Edital.

Parágrafo único. Às pessoas com direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição, nos termos das Leis Estaduais, que pretendam fazer uso das prerrogativas, deverão solicitar a isenção dentro do período de inscrição, entre os dias 18 e 31 de Outubro de 2019. A solicitação e os documentos comprobatórios exigidos em cada caso deverão ser entregues no PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Avenida João XXIII, Nº. 853, Bairro Jockey, Teresina/PI ou nos Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado do Piauí que possuem Defensores Públicos lotados, cujos endereços estão mencionados no anexo III, devendo o documento ser endereçado a Presidente da Comissão do Teste Seletivo. No caso da comarca não possuir Defensor Público lotado, o pedido deverá ser enviado pelos correios, com aviso de recebimento, para o Protocolo Central de Teresina obedecendo à data limite para entrega, dia 31 de Outubro de 2019.

Art. 9º. O valor da inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais) para fazer face às despesas com material de consumo, publicação de atos e pagamento de serviços de terceiros para edição da prova.

Art. 10. As inscrições do Teste Seletivo serão realizadas exclusivamente no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), por meio do formulário de inscrição, via internet, no período de 00 hora do dia 18 de Outubro de 2019 às 23h59min do dia 31 de Outubro de 2019, observado o horário de Brasília.

Art.11. Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico (www.defensoria.pi.def.br) durante o período de inscrições e, por meio dos links referentes ao Teste Seletivo de Estágio, efetuar sua inscrição conforme procedimento exposto no site e transmitir os dados pela internet.

Parágrafo primeiro. O candidato deverá efetuar o pagamento referente à inscrição de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico até o dia 31 de outubro de 2019. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias ou seus correspondentes na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

Parágrafo segundo. O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da inscrição por boleto bancário, pagável em qualquer banco e seus correspondentes bancários. O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico (www.defensoria.pi.def.br), deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após a conclusão da ficha de preenchimento de inscrição *on-line*, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.

Art.12. A partir de 06 de Novembro de 2019, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Defensoria Pública do Piauí se os dados da inscrição efetuada pela *internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), de segunda a sexta feira, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min, para verificar o ocorrido.

Art.13. As inscrições somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição. As solicitações de inscrições cujo pagamento for efetuado após o dia 31 de outubro de 2019 não serão aceitas.

Parágrafo único. Após a efetivação do pagamento da inscrição não serão aceitos pedidos de devolução da importância paga em hipótese alguma.

Art. 14. A pessoa com deficiência deverá apresentar Laudo Médico (original ou cópia autenticada), dentro do período de inscrição, entre os dias 18 e 31 de Outubro de 2019, expedido no prazo máximo de 01 (um) ano antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. O Laudo Médico deverá conter o nome e o documento de identidade (RG) do candidato, a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é pessoa com deficiência. O documento deve ser entregue no PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Avenida João XXIII, Nº. 853, Bairro Jockey, Teresina/PI ou nos Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado do Piauí que possuem Defensores Públicos lotados, nos endereços mencionados no anexo III, devendo o laudo ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo. No caso da comarca não possuir Defensor Público lotado, o laudo médico deverá ser enviado pelos correios, com aviso de



recebimento, para o Protocolo Central de Teresina obedecendo à data limite para entrega do laudo médico.

Parágrafo primeiro. O candidato com deficiência que necessitar de condição especial para realização das provas, além de apresentar o Laudo Médico em conformidade com as especificações do item acima, deverá encaminhar solicitação, por escrito, à Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), dentro do período de inscrição, entre os dias 18 e 31 de Outubro de 2019, no PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizado na Avenida João XXIII, N.º. 853, Bairro Jockey, Teresina/PI ou nos Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado do Piauí que possuem Defensores Públicos lotados, nos endereços mencionados no anexo III, devendo a solicitação ser endereçada ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo. No caso da comarca não possuir Defensor Público lotado, o pedido deverá ser enviado pelos correios, com aviso de recebimento, para o Protocolo Central de Teresina obedecendo à data limite do período de inscrição. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

Parágrafo segundo. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do estágio, o candidato será eliminado do certame.

Art. 15. Ao candidato será atribuída total responsabilidade pelo correto preenchimento do formulário de inscrição. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Teste Seletivo o direito de excluir do referido teste aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

Art. 16. A Defensoria Pública do Piauí não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento nas linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transmissão dos dados.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente ou por qualquer outra via que não a especificada neste edital.

Art. 17. No preenchimento da inscrição, o candidato deverá declarar, expressamente, a cidade para a qual pretende concorrer, não havendo possibilidade de pedido posterior de transferência. As provas serão realizadas nas cidades para as quais os candidatos efetivaram sua inscrição, ou em cidades vizinhas por motivo de força maior. Os candidatos concorrerão, exclusivamente, às vagas existentes nas Cidades para as quais se inscreveram.

Parágrafo único. Ainda que o candidato aprovado venha a ser transferido para Instituição de Ensino localizada em outra Cidade, não poderá requerer a transferência do estágio, haja vista a ausência de disponibilidade de vagas.



Capítulo III DA PROVA

Art. 18. O Teste Seletivo consistirá em uma única prova objetiva, contendo 80 (oitenta) questões de múltipla escolha, contendo 04 (quatro) alternativas cada uma delas. O programa da prova consta no anexo I deste Regulamento.

Parágrafo único – as questões serão distribuídas da seguinte forma: 09 (nove) de Direito Constitucional, 09 (nove) de Direito Civil, 09 (nove) de Direito Processual Civil, 09 (nove) de Direito Penal, 09 (nove) de Direito Processual Penal, 05 (cinco) de Legislação Institucional, 05 (cinco) de Direito do Consumidor, 05 (cinco) do Estatuto da Criança e do Adolescente, 05 (cinco) da Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais, 05 (cinco) de Direitos Humanos e Tutela Coletiva, 05 (cinco) de Noções de informática e 05(cinco) de Português.

Art. 19. A prova terá duração de 04 (quatro) horas e será realizada no dia 24 de Novembro de 2019, das 08h00min às 12h00min.

Parágrafo único: Os LOCAIS DE PROVA serão divulgados a partir do dia 21 de Novembro de 2019, no site da Defensoria (www.defensoria.pi.def.br).

Art. 20. Considerar-se-ão habilitados para assumir o estágio os candidatos que obtiverem o percentual de acertos igual ou superior a 60% (sessenta por cento), classificados por ordem decrescente.

Parágrafo único. O eventual empate na classificação resolver-se-á sucessivamente de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato que estiver cursando o semestre mais próximo da conclusão do curso de Direito;
- b) O candidato que alcançar o maior número de acertos nas questões de Legislação Institucional;
- c) O candidato de maior idade.

Art. 21. Serão consideradas nulas as questões:

- I – não respondidas, rasuradas, borradas ou emendadas;
- II – que contiverem mais de uma alternativa assinalada pelo candidato.

Art. 22. O candidato deverá comparecer ao local de prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica azul ou preta, do seu Registro Geral (Carteira de Identidade ou outro documento oficial equivalente – com foto), o qual deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

Art. 23. Durante a aplicação da prova fica vedada consulta a livros, códigos, apostilas, ou a qualquer outra fonte escrita, bem como o uso de celular ou outro tipo de aparelho eletrônico.

Parágrafo único – O candidato só poderá ausentar-se da sala após 01(uma) hora do início da realização do teste. Levando o caderno de provas, após 03 (três) horas do início de realização do teste.







Art. 24. Será automaticamente excluído do Teste Seletivo o candidato que:

- a) apresentar-se ao local de aplicação da prova após o horário estabelecido;
- b) não apresentar documento original de Identificação com foto ou não apresentá-lo em perfeitas condições de identificação;
- c) ausentar-se do local de aplicação da prova, durante sua realização, sem o acompanhamento de fiscal;
- d) for surpreendido comunicando-se com outras pessoas durante a realização da prova, por quaisquer meios, ou utilizando as consultas proibidas no artigo antecedente, bem como qualquer tipo de aparelho eletrônico;
- e) permanecer próximo ao local de aplicação da prova após a entrega do seu caderno de provas;
- f) deixar, nas dependências do local de aplicação da prova, o caderno de provas;
- g) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

Art. 25. O candidato só poderá identificar-se na folha de respostas no local destinado a sua assinatura, sob pena de ser excluído do teste seletivo.

Parágrafo único – A folha de respostas, em hipótese alguma, poderá ser substituída.

Art. 26. Na correção da prova será levada em consideração, exclusivamente, a folha de respostas.

Capítulo IV DO RESULTADO

Art. 27. O gabarito preliminar da prova será divulgado no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), em até 02 (dois) dias úteis após a realização do certame.

Art. 28. O candidato que desejar interpor recursos contra o gabarito preliminar disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo e entregá-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação daquele, no horário de 08h00min às 13h00min, no PROTOCOLO da Defensoria Pública do Estado do Piauí, localizada na Avenida João XXIII, Nº. 853, Bairro Jockey, Teresina/PI ou nos Núcleos do Interior da Defensoria Pública do Estado do Piauí que possuem Defensores Públicos lotados, nos endereços mencionados no anexo III, devendo o recurso ser endereçado ao Presidente da Comissão do Teste Seletivo. No caso da comarca não possuir Defensor Público lotado, o recurso deverá ser enviado pelos correios, com aviso de recebimento, para o Núcleo Central de Teresina obedecendo à data limite para impetração do recurso. Será admitido um único recurso por candidato referente a cada questão do teste seletivo.

Art. 29. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente segundo modelo especificado no anexo II deste edital. Não serão apreciados recursos interpostos em desacordo com as instruções deste edital.

Art. 30. Se, do exame dos recursos eventualmente interpostos, houver anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente à mesma será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem ou não interposto recurso.









Art. 31. Se, em decorrência do julgamento dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, houver alteração de resposta de questão integrante da prova, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido.

Art. 32. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos ou recursos de gabarito oficial definitivo.

Art. 33. Após análise dos recursos será divulgado o gabarito definitivo da prova e o resultado final do Teste Seletivo no site da Defensoria Pública do Piauí (www.defensoria.pi.def.br), no Diário Oficial do Estado do Piauí (DOE-PI), bem como na sala da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI), na Coordenação de Estágio, no Núcleo da João XXIII e nos Núcleos do Interior.

Capítulo V

DA CLASSIFICAÇÃO E POSSE

Art. 34. Será classificado para assumir o Estágio o candidato que acertar no mínimo 60% (sessenta por cento) do número de questões da prova objetiva.

Parágrafo único. A classificação no concurso não gera direito subjetivo à convocação e ocorrerá, de acordo com a ordem de classificação, disponibilidade de vagas e de acordo com a conveniência e necessidade da Defensoria Pública do Piauí.

Art. 35. Os candidatos aprovados serão convocados para assumir o estágio através de ligação telefônica e/ou email institucionais da Gestão de Pessoas, sendo de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seus dados pessoais na ficha de inscrição, bem como informar qualquer mudança desses dados após a realização do teste seletivo na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública ou nos Núcleos do Interior correspondentes, a fim de possibilitar meios para sua convocação.

Parágrafo único: Caso a Coordenação de Estágio ou o Defensor responsável nos Núcleos do Interior não consiga contatar o candidato aprovado para assumir o estágio em razão de mudança de número telefônico do candidato, que não foi informada à Coordenação ou ao Defensor responsável nos Núcleos do Interior correspondentes, ou em razão dos telefones informados estarem sempre ocupados ou desligados, ou ainda ausência de confirmação de recebimento do email enviado, será convocado o candidato subsequente na ordem classificatória e o candidato cujo contato restou impossibilitado será imediatamente transferido para o final de lista.

Art. 36. Apenas tomaram posse os candidatos aprovados que comprovarem, à época do chamamento para assumir o estágio, segundo a ordem classificatória, estarem matriculados nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos (Conforme Resolução CSDPE/PI N°. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Parágrafo primeiro. O candidato convocado para assumir o estágio poderá solicitar, por escrito, no prazo de dois dias úteis a contar da sua convocação, seu remanejamento para o final da lista dos classificados, sendo que este candidato somente será convocado novamente após o chamamento de todos os candidatos classificados e desde que ocorra dentro do prazo de validade do teste seletivo.

Parágrafo segundo. O candidato que não atender, tempestivamente, à convocação para assumir o estágio, nem apresentar pedido de remanejamento para o final da lista de classificados, será desclassificado e excluído do teste seletivo para todos os fins.

Parágrafo terceiro. O candidato que não estiver apto a tomar posse no estágio pelo não cumprimento do disposto no caput do artigo 36 será remanejado para o final da lista dos classificados, não podendo ser convocado novamente antes de o serem todos os candidatos classificados no teste seletivo que ficarem à sua frente, ainda que venha a cumprir as condições daquele artigo antes da sua segunda convocação.

Art. 37. O candidato convocado para assumir o estágio deverá apresentar os seguintes documentos para fins de assinatura do termo de compromisso de estágio:

- a) Cópias do RG, CPF e título de eleitor;
- b) Cópia de comprovante de endereço;
- c) Comprovante de estar matriculado nos quatro últimos semestres de cursos mantidos por estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos (Conforme).
- d) 02 (duas) fotografias iguais 3x4, recentes;
- e) Abertura de conta no Banco do Brasil para recebimento da bolsa de estágio.

Art. 38. O desligamento do estagiário ocorrerá:

I – de ofício:

- a) Ao término do Estágio;
- b) Em virtude de sua colação de grau no curso de Direito;
- c) Pela interrupção do curso de Direito;
- d) Se não comprovar, pela forma e no prazo determinados pela Coordenação Geral do Estágio Forense, ter-se apresentado ao Defensor Público para o exercício;
- e) Se apresentar mais de 02 (duas) faltas mensais não justificadas, consecutivas ou intercaladas;
- f) A bem do interesse público, em decisão devidamente fundamentada da Defensoria Pública Geral, garantido o contraditório e defesa (Conforme Resolução CSDPE/PI N.º 116/2019, de 02 de abril de 2019).

II – voluntariamente, em qualquer fase do estágio, mediante requerimento dirigido ao Coordenador Geral do Estágio.

Art. 39 O estagiário que praticar falta disciplinar será submetido a processo nos termos do artigo 41 e seguintes da Resolução CSDPE/PI n. 116/2019, de 02 de abril de 2019.

Capítulo VI **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 40. Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão do Teste Seletivo.

Art.41. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Teste Seletivo, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

Art.42. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova, classificação ou posse de candidato, desde que sejam identificadas falsidades ou irregularidades na inscrição, provas ou documentos.

Art. 43. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo, para esse fim, a homologação, publicada no Diário Oficial do Estado.


Art. 44. O tempo de estágio será considerado serviço público relevante, tendo os estagiários o direito de contar o tempo de estágio como de efetivo exercício da prática forense, para fins de concurso público, conforme disposto na Resolução CSDPE/PI nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019.

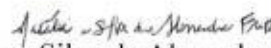
Parágrafo primeiro. Decorridos mais de 15 (quinze) dias de licença médica corridos ou intercalados, a cada seis meses de estágio, o contrato de estágio será suspenso até o efetivo retorno do estagiário as suas atividades, sem remuneração, não sendo o período computado para fins de exercício de prática forense (Conforme disposto na Resolução CSDPE/PI nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).

Parágrafo segundo. O estagiário com contrato suspenso não terá direito a retornar à mesma defensoria perante a qual exercia as suas funções ao tempo do início do afastamento, devendo, ao retornar, ser designado pela Coordenadoria de Estágio para Defensoria onde houver vaga disponível e, caso não exista vaga, o estagiário aguardará ser designado para o local onde surgir a primeira vaga (Conforme disposto na Resolução CSDPE/PI nº. 116/2019, de 02 de abril de 2019).


Art. 45. Todos os atos relativos ao presente Processo Seletivo, avisos e comunicados serão publicados no site da Defensoria Pública do Estado do Piauí (www.defensoria.pi.def.br) e afixados na sala da Escola Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí (ESDEPI) e na Coordenação de Estágio da Defensoria Pública do Piauí.

Teresina (PI), 18 de Outubro de 2019.


Andrea Melo de Carvalho
Presidente da Comissão
Diretora da ESDEPI


Natália e Silva de Almendra Freitas
Membro Titular


Karla Araújo de Andrade Leite
Membro Titular


Raimundo Nonato Uchôa Filho
Membro Titular

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição: fontes, conceito, objeto, classificações e estrutura. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Vigência e eficácia das normas constitucionais. Do Poder Constituinte Originário e do Poder Constituinte Derivado. Do controle da constitucionalidade das leis e dos atos normativos. Dos princípios constitucionais. Dos direitos e garantias fundamentais. Dos direitos individuais e coletivos. Dos direitos sociais. Da organização do Estado: União, Estados Federados, Municípios, Distrito Federal e Territórios. Da tripartição das funções estatais. Da Administração Pública. Dos princípios da Administração Pública. Dos servidores públicos. Da organização dos Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário. Do processo legislativo. Das funções essenciais à Justiça. Da Defensoria Pública. Da defesa do Estado e das instituições democráticas. Da segurança pública. Da família, da criança, do adolescente, do jovem e do idoso.

DIREITO CIVIL (Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002). – Da Parte Geral. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Redação dada pela Lei n.º 12.376/2010). Das pessoas naturais. Da personalidade jurídica. Da Capacidade jurídica. Dos direitos da personalidade. Das pessoas jurídicas. Do domicílio. Do negócio jurídico. Dos elementos do negócio jurídico. Dos defeitos do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos e ilícitos. Da prescrição e da decadência. Da prova. Do Direito das Coisas: Da Posse. Das espécies de posse. Dos efeitos da posse. Da aquisição e perda da posse. Das ações possessórias. Da propriedade. Da aquisição da propriedade. Da usucapião. Da perda da propriedade. Dos direitos de vizinhança. Das Obrigações e dos Contratos: Das modalidades das obrigações. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das Obrigações. Conceito de contrato. Requisitos para validade e eficácia do contrato. Princípios Gerais do Direito Contratual. Da formação do vínculo contratual. Dos vícios redibitórios. Da evicção. Da extinção do contrato. Do contrato de compra e venda. Do contrato de locação. Do pagamento indevido. Do enriquecimento sem causa. Do Direito de Família. Do Casamento. Da Dissolução do Casamento. Do Regime de Bens. Do Parentesco. Do Poder Familiar. Da Filiação. Do Reconhecimento Voluntário e Forçado de Paternidade. Dos alimentos. Da União estável e do Concubinato. Da Tutela e da Curatela. Do Direito das Sucessões. Abertura da sucessão. Da aceitação e renúncia da herança. Da ordem da vocação hereditária. Dos Excluídos da sucessão. Da sucessão dos herdeiros necessários. Dos direitos sucessórios do cônjuge, do companheiro e da concubina. Do direito de representação. Do Inventário. Da partilha. Da Responsabilidade Civil: Da Responsabilidade contratual. Da Responsabilidade Extracontratual. Da Responsabilidade por Fato Próprio. Da Responsabilidade por ato de Terceiro. Da Responsabilidade pelo fato da coisa e de animal. Do Dano material e moral. Das Excludentes de Responsabilidade.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL – Jurisdição e Ação: classificação das ações. Princípios do Processo Civil brasileiro. Da Competência. Das partes e dos procuradores. Dos atos processuais. Da formação, da suspensão e da extinção do processo. Do processo e do procedimento. Do procedimento comum ordinário: petição inicial; tutela antecipada e tutela específica das obrigações de fazer e não fazer; citação; resposta do réu; revelia; providências preliminares; audiência preliminar e de instrução e julgamento; teoria geral das provas; provas em espécie (depoimento pessoal, confissão, prova documental e prova testemunhal); sentença; coisa julgada. Dos recursos: apelação, agravo retido e de instrumento, embargos declaratórios. Do Cumprimento da Sentença (Lei 11.232/2005). Da Execução por Quantia Certa contra devedor solvente (de acordo com a Lei 11.382/06). Da Execução de prestação alimentícia. Das disposições gerais das medidas cautelares. Do Inventário e da Partilha – Judicial e Extrajudicial, Usucapião.



DIREITO PENAL – Princípios do Direito Penal. Decreto-Lei 2.848 de 7 de dezembro de 1940: Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade Penal. Do concurso de pessoas. Das penas. Das medidas de segurança. Da ação penal. Da Extinção da Punibilidade. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos Crimes contra a Dignidade Sexual. Lei 7.210/1984 (Lei de Execução Penal). Lei 8.072/1990 (Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências). Lei 11.340/06 (Lei Maria da Penha). Lei 11.343/06 (Dispõe sobre a prevenção, o tratamento, a fiscalização, o controle e repressão à produção, ao uso e o tráfico ilícito de produtos, substâncias ou drogas ilícitas que causem dependência física, psíquica, assim, elencados pelo Ministério da Saúde, e dá outras providências).

DIREITO PROCESSUAL PENAL - Sistemas processuais. Princípios processuais penais. Decreto-Lei nº 3.689, de 03 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal): Livro I – Do Processo em Geral - Título I – Disposições Preliminares – Título II – Do Inquérito Policial - Título III – Da Ação Penal – Título V – Da Competência – Título VI – Das Questões e Processos Incidentes – Título VII – Da Prova – Título VIII – Do Juiz, Do Ministério Público, Do Acusado e Defensor, Dos Assistentes e Auxiliares da Justiça – Título IX – Da Prisão, Das Medidas Cautelares e Da Liberdade Provisória – Título X – Das Citações e Intimações – Título XII – Da Sentença. Livro II – Dos Processos em Espécie – Título I – Do Processo Comum – Título II – Dos Processos Especiais – Capítulo V – Do Processo Sumário. Livro III – Das Nulidades e Dos Recursos em Geral. Livro VI – Disposições Gerais. Lei nº 7210/1984 (LEP). Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (juizados especiais criminais).

DIREITO DO CONSUMIDOR – Dos direitos do consumidor. Teoria geral: princípios, conceitos de consumidor e fornecedor. A relação de consumo. Direitos básicos do consumidor. Da qualidade dos produtos e serviços. Prevenção e reparação dos Danos. Da Responsabilidade pelo fato ou pelo vício do produto ou do serviço. Decadência e Prescrição. Das práticas comerciais: oferta, publicidade, práticas abusivas, cobrança de dívidas, bancos de dados e cadastros dos consumidores. Da proteção contratual: disposições gerais, cláusulas abusivas e contratos de adesão. Da defesa do consumidor em juízo. Ações coletivas para defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade de fornecedores de produtos e serviços.

JUIZADOS ESPECIAIS: Dos Juizados Especiais Cíveis: Dos Princípios. Da competência. Do Juiz, dos conciliadores e do juiz leigo. Das Partes. Dos atos processuais. Do pedido. Da Resposta do Réu. Da revelia. Da conciliação. Da instrução e julgamento. Das provas. Da sentença. Dos Recursos. Da extinção do processo sem resolução do mérito. Da execução de título executivo judicial e extrajudicial. Dos Juizados Especiais Criminais: Definição de infração de menor potencial ofensivo (de acordo com a posição adotada pelo STF). Dos princípios. Da competência e dos atos processuais. Da fase preliminar. Da composição civil dos danos. Da transação penal. Do procedimento sumaríssimo. Do recebimento da denúncia e da queixa. Da audiência de instrução e julgamento. Dos recursos. Da execução. Da suspensão condicional do processo (Lei nº 9.099/95).

LEGISLAÇÃO INSTITUCIONAL – Lei Complementar Federal n. 80/94 (disponível no site: www.planalto.gov.br), Lei n. 1060/50 – Lei da Assistência Judiciária Gratuita e Resolução CSDPE Nº 026/2012. (disponível em: <http://www.defensoria.pi.def.br/wp-content/uploads/2019/08/RESOLU%C3%87%C3%95ES-DO-CSDPE-ATUALIZADAS-AT%C3%89-22-DE-AGOSTO-DE-2019.pdf>) – e Lei Complementar Estadual n. 059/2005 (disponível no site: <http://www.defensoria.pi.def.br/institucional/legislacao/legislacao-da-dpe/>).

ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – Lei 8.069/90: Parte Geral: Disposições Preliminares, Direitos Fundamentais. Da Prevenção; Parte Especial: Das Medidas

de Proteção, Da Prática do Ato Infracional, Das Medidas Pertinentes aos Pais ou Responsável, Do Acesso à Justiça, Dos Procedimentos e dos Recursos, Do Advogado.

DIREITOS HUMANOS E TUTELA DOS DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS - Os fundamentos históricos e filosóficos dos Direitos Humanos. Teoria Geral dos Direitos Humanos, conceitos, correntes, características, princípios, dimensões. Direitos humanos na ordem internacional. Sistema internacional de proteção aos direitos humanos. Declaração universal dos direitos humanos. Pacto internacional de direitos civis e políticos e Pacto internacional de direitos econômicos, sociais, e culturais. Declaração e Programa de Ação de Viena. Direito humanos no sistema interamericano. Sistema interamericano de proteção aos direitos humanos. Declaração americana dos direitos e deveres do homem. Convenção americana sobre direitos humanos. Direitos humanos/ Direitos Fundamentais e a Constituição Federal: Princípios Fundamentais, Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos Sociais. Direito humanos e grupos vulneráveis. A intervenção da defensoria pública na promoção e defesa dos direitos humanos. **PROCESSO CIVIL COLETIVO**. Teoria geral do processo civil coletivo. A tutela coletiva e o acesso à justiça dos necessitados. Princípios gerais do processo civil coletivo Sistema Processual Civil Coletivo Brasileiro. Instrumentos processuais coletivos: Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85), Mandado de Segurança Coletivo (Lei nº 12.016/09), Mandado de Injunção, Habeas Data Coletivo (Lei nº 9.507/97) e Ação Popular (Lei nº 4.717/65). Classificação dos direitos coletivos em sentido amplo. Direitos difusos, coletivos em sentido estrito e individuais homogêneos. Legitimidade ativa e passiva, competência, litisconsórcio, ônus da prova em ações coletivas. Inversão do ônus da prova das ações coletivas. Antecipação de tutela e medidas de urgência, recursos e coisa julgada em ações coletivas. **TUTELA COLETIVA DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS SOCIAIS**. Controle das políticas públicas pelo Poder Judiciário. Direito-garantia ao mínimo existencial. Reserva do possível. Princípio da Separação dos Poderes. Priorização da resolução extrajudicial dos conflitos em matéria de políticas públicas sociais. Tutela coletiva do direito à saúde. Lei do Sistema Único de Saúde (Lei nº 8.080/90). Tutela coletiva do direito à educação. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96). Tutela coletiva do direito à cidade e do direito à moradia. Competência legislativa e administrativa em matéria urbanística. A política urbana na Constituição Federal. Funções sociais da cidade e da propriedade urbana. O direito à moradia digna como direito fundamental. Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001). Diretrizes gerais e princípios da Política Urbana no Estatuto da Cidade. Instrumentos da política urbana no Estatuto da Cidade. Concessão de uso especial para fins de moradia (Medida Provisória nº 2.220/01). Regularização Fundiária de interesse social e de interesse específico (Lei nº 11.977/09). Proibição de despejos forçados sem prévia alternativa de moradia. Proteção jurídica da moradia nos cortiços. Política Nacional para a População em Situação de Rua (Decreto nº 7.053/09).

NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA – Interface Windows, Microsoft Word: Comandos básicos de Digitação, Formatação e Impressão. Interface Linux Ubuntu, LibreOffice Writer: Comandos básicos de Digitação, Formatação e Impressão.

PORTUGUÊS – Pontuação. Problemas da língua culta. Uso da crase. Regência nominal e verbal. Concordância nominal e verbal. Redação Oficial: Expedientes administrativos - Ofício e Memorando: formas, finalidades, autoridades administrativas: signatários e destinatários (Manual de Redação da Presidência da República), certidão, procuração.

ANEXO III

ENDEREÇOS DAS DEFENSORIAS PÚBLICAS

COMARCA	ENDEREÇO
Teresina – Núcleo Provisório	Rua Jaicós, N°. 1435 1º andar, Bairro Ilhotas, Teresina – Piauí, CEP: 64.014-160 / Telefone: (86) 3233 – 3177.
Água Branca	Av. João Ferreira S/Nº, Centro, Fórum Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Água Branca-PI, CEP: 64.460-000 Telefone: (86) 3282-1971.
Altos	Rua Francisco Raulino, N° 2083, Centro, Fórum Dr. Odorico Rosa, Altos - PI, CEP: 64.290-000/ Telefone: (86) 3262-1657.
Barras	Praça Monsenhor Bozon, S/Nº, Centro, Barras-PI. CEP: 64.100-000/ Telefone: (86) 3242-1859
Batalha	Av. Getulio Vargas, 150, Centro, Fórum Des. João Batista Machado, Batalha – PI, CEP: 64.190-000 / Telefone: (86) 3347-1416.
Bom Jesus	BR 135 S/Nº, Bairro São Pedro, Fórum de Bom Jesus, Bom Jesus-PI CEP: 64.900-000/ Telefone: (89) 3562-2403
Campo Maior	Av. Dirceu Arcoverde, N° 888, Zed, Campo Maior-PI, CEP: 64.280-000 / Telefone: (86) 3252-5512.
Canto do Buriti	Rua Casemiro de Abreu S/Nº, Fórum Des. Milton Nunes Chaves, Centro, Canto do Buriti-PI/ CEP: 64.890-000 Telefone: (89) 3531-1073.
Castelo do Piauí	Endereço: Praça Lizandro Deus de Carvalho, N° 330, Centro, Castelo do Piauí-PI, CEP: 64.340-000 / Telefone: (86) 3247-1086.
Cocal	Avenida João Justino de Brito, N° 174, Fórum Doutor João Nonom de Moura Fontes Ibiapina, Centro, Cocal – PI, CEP: 64.235-000 / Telefone: (86) 3362-1199.
Corrente	Av. Manoel Lourenço Cavalcante S/Nº, Bairro Nova Corrente, Fórum Des. José Messias Cavalcante, Corrente-PI, CEP: 64.980-000 / Telefone: (89)3573-1438.
Cristino Castro	Rua João de Ouro S/Nº, Fórum João Martins de Araujo Costa, Centro, Cristino Castro-PI, CEP: 64.920-000/ Telefone: (89) 3563-1811.
Esperantina	Rua Coronel Patriotino Lages Rebelo, N° 519, Centro, Esperantina – PI. CEP: 64.180-000 / Telefone: (86)3383-1161.
Floriano	Rua Fernando Drumond, N°. 639, Salas 103 e 104, Centro, Floriano – PI. CEP: 64.800-000 / Telefone: (89) 3521-1739.
Jaicós	Praça Padre Marcos, N° 74, Centro, Fórum Fernando Lopes e Silva Sobrinho, Jaicós – PI, CEP: 64.575-000 / Telefone: (89) 3457-1706.
José de Freitas	Rua Antonio Florêncio, N° 95, Centro, José de Freitas – PI, CEP: 64.110-000 / Telefone: (86) 3264-2257.
Luis Correia	Rua Jonas Correia, N° 191, Bairro Centro, Luis Correia-PI, CEP: 64.220-000 / Telefone: (86) 3367-2217.

Luzilândia	Rua Coronel Egidio, S/Nº, Bairro Bola de Ouro, Luzilândia – PI, CEP: 64.160-000 / Telefone: (86) 3393-2479.
Oeiras	Rua Rafael Farias, S/Nº, Espaço da Cidadania, Bairro Canela, Oeiras – PI, CEP: 64.500-000 / Telefone: (89) 3462-4379.
Parnaíba	Rua Riachuelo, Nº 1006, Centro, Parnaíba-PI, CEP: 64.200-280 / Telefone: (86) 3323-9970.
Paulistana	Av. Mal. Deodoro, Nº 1188, Centro, Paulistana – PI, CEP: 64.750-000 / Telefone: (89) 3487-2161.
Pedro II	Rua Manoel Nogueira Lima, S/Nº, Pedro II – PI, CEP: 64.255-000 / Telefone: (86) 3271-2308.
Picos	Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, Nº 406, Bairro Bomba, Picos – PI, CEP: 64.601-228 Telefones: (89) 3422-6894 / (89) 3421-0563.
Piracuruca	Rua Landri Sales, Nº 545, Centro, Piracuruca – PI, CEP: 64.240-000 / Telefone: (86) 3343-2466.
Piripiri	Rua Pedro II, Nº 804, Centro, Piripiri – PI, CEP: 64.260-000 / Telefone: (86) 3276-2766.
São João do Piauí	Av. Cândido Coelho, Nº 556-B, Centro, São João do Piauí – PI, CEP: 64.760-000 / Telefone: (89) 3483-1626.
São Raimundo Nonato	Rua Edmundo Belo, S/Nº, Centro, Espaço da Cidadania, São Raimundo Nonato – PI, CEP: 64.770-000 / Telefone: (89) 3582-2649.
Simões	Rua Antônio Lopes, Nº 337, Centro, Simões-PI, CEP: 64.585-000 / Telefone: (89) 3456-1172.
Simplicio Mendes	Rua Sergio Ferreira, S/Nº, Centro, Fórum Des. José Carneiro Neto, Simplicio Mendes – PI, CEP: 64.700-000 / Telefone: (89) 3482-1724.
União	Endereço: Rua Sessostres Correia, S/Nº, Ponto 01, Centro, União – PI, CEP: 64.120-000 / Telefone: (86) 3265-1471.
Uruçuí	Rua Tomas Pearce, Nº 117, Centro, Fórum Des. Ernesto Baptista, Uruçuí – PI, CEP: 64.860-000 / Telefone: (89) 3544-2595.
Valença	Rua General Propécio de Castro, Nº 394, Centro, Valença do Piauí-PI/ CEP: 64.300-000 / Telefone: (89) 3465-2223



